



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Certifico, a pedido, que foi instaurado, no âmbito da Procuradoria da República em Minas Gerais, o **Procedimento Investigatório Criminal nº 1.22.000.000066/2020-39**, inicialmente vinculado ao 13º Ofício Criminal, a partir de ofício encaminhado pela 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte que, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento n. 1.0024.18.001987-9/001, pela Desembargadora Albergaria Costa (TJMG), encaminhou ao *Parquet* cópia integral dos autos do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica n. 0024.18.00.1987-9, para apurar a eventual prática de crimes contra o sistema financeiro e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Certifico, ainda, que foi determinada a redistribuição do mencionado PIC ao titular do 14º Ofício Criminal da Procuradoria da República em Minas Gerais, por prevenção, considerando-se a possível conexão ou identidade entre os fatos relatados no referido feito e aqueles em investigação na anterior Notícia de Fato 1.22.000.003226/2018-87, instaurada em vista de fatos narrados no Agravo de Instrumento n. 1.0024.16.110.394-4/003 (TJMG), com o escopo de apurar a eventual prática de crimes contra o sistema financeiro nacional.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

Certifico, por fim, que não consta, até a presente data, eventual requisição formulada pelo Ministério Público Federal, para instauração de procedimento investigatório ou a propositura de ação penal, contra **Sérgio Mourão Corrêa Lima**, OAB-MG 64.026, em decorrência de fatos relatados em decisão proferida no Agravo de Instrumento n. 1.0024.18.001987-9/001.

Belo Horizonte, 04 de março de 2021.

(assinatura eletrônica)
THIAGO MENICUCCI FRANKLIN DE MIRANDA
Procurador da República
Coordenador Criminal